



EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de peças e Serviços e Mão de Obra em equipamentos odontológicos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

EDITAL Pregão Eletrônico nº 67/2026 – PMTB - *REGISTRO DE PREÇOS*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA EMPRESAS REGIONAL.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº **14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 07/08/2026.

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 07/08/2026.

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bnc.org.br/> - “Acesso Identificado”.

1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço. GLOBAL

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 – Endereço: Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 240, centro, Terra Boa – Paraná.

1.2.7.2 – VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO - designada pela Portaria nº 09/2026

1.2.7.3 – E-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br

1.2.7.4 – Telefone: 0800-1157700 – ramais 450/451

12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO

12.9- ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futuras e parcelas mediante Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de peças e Serviços e Mão de Obra em equipamentos odontológicos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

2.3. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.4. Nos termos do inciso 1 do art. 48 da LC 123/2006 a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando as licitações forem processadas por itens ou lotes cujos valores sejam iguais ou inferiores à R\$ 80.000,00.

2.5. Nessa contratação, requer-se que seja concedido tratamento favorecido para os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Municipal nº 01/2021, para que a participação neste pregão seja exclusiva aos licitantes considerados microempresas, empresas de pequeno porte, com sede "REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE e REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE".

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 78.931,44 (setenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 - Dotação Orçamentária:

3.2.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária do exercício.

4-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Terra Boa, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br/>

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e

4.10. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 - O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> em "Portal da Transparência" ou em www.bnc.org.br.

6.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor (unitário e total) do item;

b) Marca e formula;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 11.20.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.20.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.20.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.20.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 11.20.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.20.b.2. empresas brasileiras;



11.20.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser estendido esse tempo de acordo com a determinação do(a) pregoeiro através do chat no momento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

13.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;



d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

b) Licença da Vigilância Sanitária do Município da Proponente;

c) Alvará de Funcionamento.

d) Declaração de garantia mínima dos serviços e das peças de no mínimo 90 (noventa) dias;

e) registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) Pessoa Jurídica e Pessoa Física, constando o nome do responsável técnico pelos serviços a executar.

f) Apresentar o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica o qual pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica.

13.1.4. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO 03).**

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.



13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de DUAS HORAS, podendo ser estendido esse tempo de acordo com a determinação do(a) pregoeiro através do chat no momento da sessão. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.terraboia.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- e) fraudar a licitação

- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Terra Boa/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15.15. Quaisquer intimação/notificação/decisão inicialmente emitidas em decorrência da aplicação das sanções neste edital, serão realizadas preferencialmente por carta registrada com aviso de recebimento AR. As demais intimação/notificação/decisão, serão encaminhadas por email.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte



ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://terraboia.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes> em "Portal da Transparência".

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, Setor de Licitação, Avenida Presidente Tancredo A. Neves, nº 240, Centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Terra Boa/PR, 21 de julho de 2026.

KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO

Agente de Contratação



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.1. Aquisição de peças e Serviços e Mão de Obra em equipamentos odontológicos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de referencia. Assim atendendo as necessidades de operacionalização da Instituição de Saúde, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Saúde, nos termos do Pedido de Compras 1019 em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2. A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção odontológica e aquisição de peças por menor preço GLOBAL é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a realização do serviço. A seleção da proposta com o menor preço global tende a resultar em melhor forma de controle, vez que apenas uma empresa será responsável pela prestação de serviços de manutenção e peças.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.
- 1.1.4. A aquisição é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.1.5. O prazo de vigência da para aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 78.931,44 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ABAFADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRADENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 126,8300	R\$ 126,8300
2	ABAFADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 126,6400	R\$ 126,6400
3	ABAFADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 143,5300	R\$ 143,5300
4	ABAFADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA D700	UNID	1	R\$ 164,0000	R\$ 164,0000
5	ABAFADOR - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) - COMPLETO	UNID	1	R\$ 155,8200	R\$ 155,8200
6	Abafador com 2 vias para dois sugadores - UNIDADE	UNID	1	R\$ 122,0000	R\$ 122,0000
7	AMPOLA RAO X - RAO X DABI - COMPLETO	UNID	1	R\$ 710,0000	R\$ 710,0000
8	Bandeja auxiliar - UNIDADE	UNID	1	R\$ 435,0000	R\$ 435,0000
9	Bateria fotopolimerizador - UNIDADE	UNID	1	R\$ 100,7500	R\$ 100,7500
10	Bico de sugador - UNIDADE	UNID	1	R\$ 224,2700	R\$ 224,2700
11	BICO ENTR. ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA -	UNID	1	R\$	R\$ 243,2700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	CADEIRA GNATUS			243,2700	
12	BICO ENTR. ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 244,0700	R\$ 244,0700
13	BICO ENTR. ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 414,7200	R\$ 414,7200
14	BLOCO HIDRAULICO - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 465,0000	R\$ 465,0000
15	BLOCO HIDRAULICO - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 395,6800	R\$ 395,6800
16	BOBINA (VALVULAS SOLENOIDES) - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 307,8700	R\$ 307,8700
17	BOBINA (VALVULAS SOLENOIDES) - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 177,5000	R\$ 177,5000
18	BOTÃO LIGA/DESLIGA - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 138,8600	R\$ 138,8600
19	BOTÃO LIGA/DESLIGA - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 129,6200	R\$ 129,6200
20	BOTONEIRA SOBE/DESCE - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 370,4300	R\$ 370,4300
21	BRAÇOS CADEIRA - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 434,4500	R\$ 434,4500
22	BRAÇOS DA CADEIRA - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 345,3200	R\$ 345,3200
23	BRAÇOS DE CADEIRA - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 235,0000	R\$ 235,0000
24	Braços da cadeira D 700 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 320,0000	R\$ 320,0000
25	CABEÇEIRA STANDART COMPLETO - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 362,8500	R\$ 362,8500
26	CABEÇOTE REFLETOR - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 369,4800	R\$ 369,4800
27	CABEÇOTE REFLETOR - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 333,4300	R\$ 333,4300
28	CABEÇOTE REFLETOR - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 140,0000	R\$ 140,0000
29	CABEÇOTE REFLETOR - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 117,5000	R\$ 117,5000
30	CABEÇOTE REFLETOR DA CADEIRA D 700 - COMPLETO - UNIDADE	UNID	1	R\$ 117,5000	R\$ 117,5000
31	Câmara de vedação - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 85,3000	R\$ 85,3000
32	Câmara de vedação da caneta de alta - UNIDADE	UNID	1	R\$ 79,4200	R\$ 79,4200
33	Chave de pedal em baquelite - ULTRASSOM ORTUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 77,3600	R\$ 77,3600
34	CHAVE LIGA/DESLIGA - RAO X DABI - COMPLETO	UNID	1	R\$ 67,4400	R\$ 67,4400
35	CHAVE LIGA/DESLIGA - RAO X PRODENTAL - COMPLETO	UNID	1	R\$ 203,0900	R\$ 203,0900
36	CIRCUITO ELETRICO - RAO X DABI - COMPLETO	UNID	1	R\$ 250,0000	R\$ 250,0000
37	CIRCUITO ELETRICO - RAO X PRODENTAL	UNID	1	R\$	R\$ 190,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

☎ |44| 3641-8000

✉ licitacao@terraboa.pr.gov.br

🌐 www.terraboa.pr.gov.br

				190,0000	
38	CONE - RAIO X DABI	UNID	1	R\$ 326,8200	R\$ 326,8200
39	CONE - RAIO X PRODENTAL	UNID	1	R\$ 328,0200	R\$ 328,0200
40	Conjunto de fiação com conectores - ULTRASSOM ORTUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 302,3700	R\$ 302,3700
41	CUBA - UNIDADE DE ÁGUA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 329,2700	R\$ 329,2700
42	CUBA - UNIDADE DE ÁGUA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 336,2400	R\$ 336,2400
43	CUBA - UNIDADE DE ÁGUA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 735,5000	R\$ 735,5000
44	CUBA - UNIDADE DE ÁGUA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 658,7500	R\$ 658,7500
45	CUBA - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) - COMPLETO	UNID	1	R\$ 175,0000	R\$ 175,0000
46	CUBA - UNIDADE DE ÁGUA – CADEIRA D700	UNID	1	R\$ 164,0000	R\$ 164,0000
47	DISPARADOR - RAIO X DABI	UNID	1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
48	DISPARADOR - RAIO X PRODENTAL - COMPLETO	UNID	1	R\$ 290,0000	R\$ 290,0000
49	EMBOLO VS 24 - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 250,3100	R\$ 250,3100
50	EMBOLO VS 24 - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 180,1700	R\$ 180,1700
51	ENCAIXE TRASEIRO - CONTRA ÂNGULO INTRA - COMPLETO	UNID	1	R\$ 180,0000	R\$ 180,0000
52	ENGRENAGEM CABEÇA - CONTRA ÂNGULO INTRA - COMPLETO	UNID	1	R\$ 315,7500	R\$ 315,7500
53	ENGRENAGEM COMPLETA CORPO - CONTRA ÂNGULO INTRA - COMPLETO	UNID	1	R\$ 303,8000	R\$ 303,8000
54	ESPELHO FOTO AZUL - FOTOPOLIMERIZADOR CADEIRA KAVO	UNID	1	R\$ 251,7800	R\$ 251,7800
55	ESPELHO FOTO TERMICO - FOTOPOLIMERIZADOR CLK-50	UNID	1	R\$ 120,3300	R\$ 120,3300
56	ESPELHO MULTIFACETADO - REFLETOR CADEIRA DENTMED	UNID	1	R\$ 221,2500	R\$ 221,2500
57	ESPELHO MULTIFACETADO - REFLETOR CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 233,3300	R\$ 233,3300
58	ESPELHO MULTIFACETADO - REFLETOR CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 325,9800	R\$ 325,9800
59	ESPELHO MULTIFACETADO - REFLETOR – CADEIRA D700	UNID	1	R\$ 275,0000	R\$ 275,0000
60	FILTRO DE AR TRIPLO DRENO AUTOMATICO.	UNID	1	R\$ 220,0000	R\$ 220,0000
61	FILTRO DE SEPARADOR DE DETRITOS - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 200,0000	R\$ 200,0000
62	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 252,6700	R\$ 252,6700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

☎ |44| 3641-8000

✉ licitacao@terraboia.pr.gov.br

🌐 www.terraboia.pr.gov.br

63	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS - UNIDADE DE ÁGUA CADEIRA GANTUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 130,0000	R\$ 130,0000
64	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 214,5600	R\$ 214,5600
65	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)	UNID	1	R\$ 177,0200	R\$ 177,0200
66	FLEXÍVEL - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 210,0000	R\$ 210,0000
67	FLEXÍVEL - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 210,0000	R\$ 210,0000
68	Garrafa do pressurizador - UNIDADE	UNID	1	R\$ 210,0000	R\$ 210,0000
69	Injetor de sucção - UNIDADE	UNID	1	R\$ 145,2200	R\$ 145,2200
70	JOGO DE CABO DE PISTOLA - FOTOPOLIMERIZADOR - CADEIRA DENTMED	UNID	1	R\$ 124,1100	R\$ 124,1100
71	JOGO DE FIAÇÃO - RAO X DABI - COMPLETO	UNID	1	R\$ 166,9300	R\$ 166,9300
72	JOGO DE FIAÇÃO - RAO X PRODENTAL - COMPLETO	UNID	1	R\$ 171,6500	R\$ 171,6500
73	JOGO DE FIAÇÃO DO REFLETOR - REFLETOR DA CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 168,1500	R\$ 168,1500
74	JOGO DE FIAÇÃO DO REFLETOR - REFLETOR DA CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 168,8600	R\$ 168,8600
75	JOGO DE FIAÇÃO REFLETOR - REFLETOR GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 225,0000	R\$ 225,0000
76	Jogo de fiação do refletor - CADEIRA D 700	UNID	1	R\$ 260,0000	R\$ 260,0000
77	JUNTA SPRAY - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UNID	1	R\$ 226,4100	R\$ 226,4100
78	Kit refletor (refletor/lente/fonte) - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 287,9700	R\$ 287,9700
79	LÂMPADA 12 X 55 - REFLETOR - CADEIRA DENTMED	UNID	1	R\$ 203,7700	R\$ 203,7700
80	LÂMPADA 12 X 55 - REFLETOR - CADEIRA GANTUS	UNID	1	R\$ 99,2000	R\$ 99,2000
81	LÂMPADA 12 X 55 - REFLETOR - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 113,7700	R\$ 113,7700
82	LÂMPADA 12 X 55 - REFLETOR - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 123,6100	R\$ 123,6100
83	Lupa com iluminação pedestal - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 130,0000	R\$ 130,0000
84	MANGUEIRA DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA GANATUS	UNID	1	R\$ 127,8500	R\$ 127,8500
85	MANGUEIRA DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 127,8700	R\$ 127,8700
86	MANGUEIRA DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 127,5100	R\$ 127,5100
87	Mangueira de água do profilaxia - UNIDADE	UNID	1	R\$ 106,8800	R\$ 106,8800
88	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA	UNID	1	R\$	R\$ 165,5000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

| 44 | 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	- CADEIRA DENTMED			165,5000	
89	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 165,5000	R\$ 165,5000
90	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 165,3700	R\$ 165,3700
91	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 165,4400	R\$ 165,4400
92	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)	UNID	1	R\$ 165,5000	R\$ 165,5000
93	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA D 700	UNID	1	R\$ 182,5000	R\$ 182,5000
94	MANGUEIRA SILICONE - EQUIPO - CADEIRA DENTMED	UNID	1	R\$ 160,2100	R\$ 160,2100
95	MANGUEIRA SILICONE - EQUIPO - CADEIRA KAVO	UNID	1	R\$ 159,9700	R\$ 159,9700
96	MANGUEIRA TRIPLA DE POLIURETANO - EQUIPO - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 169,3200	R\$ 169,3200
97	MANGUEIRA TRIPLA DE POLIURETANO - EQUIPO - CADEIRA DENTMED	UNID	1	R\$ 174,4300	R\$ 174,4300
98	MANGUEIRA TRIPLA DE POLIURETANO - EQUIPO - CADEIRA KAVO	UNID	1	R\$ 168,7500	R\$ 168,7500
99	MANGUEIRA TRIPLA DE POLIURETANO - EQUIPO - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 117,0800	R\$ 117,0800
100	MANGUEIRA TRIPLA DE POLIURETANO - EQUIPO - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 129,9300	R\$ 129,9300
101	Mangueira tripla de poliuretano -equipo - CADEIRA D 700	UNID	1	R\$ 674,5000	R\$ 674,5000
102	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL CORRUGADA - EQUIPO - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 100,5800	R\$ 100,5800
103	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL CORRUGADA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 93,0700	R\$ 93,0700
104	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL CORRUGADA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 93,0200	R\$ 93,0200
105	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL CORRUGADA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 243,7400	R\$ 243,7400
106	Mangueira pvc flexível corrugada - unidade de água - CADEIRA D 700	UNID	1	R\$ 457,0000	R\$ 457,0000
107	MICROSUWIFT - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 389,1600	R\$ 389,1600
108	MICROSUWIFT PEDAL - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 414,2000	R\$ 414,2000
109	MOTO ENCOSTO ASSENTO - CADEIRA DENTMED	UNID	1	R\$ 415,1900	R\$ 415,1900
110	MOTO REDUTOR ASSENTO - CADEIRA KAVO	UNID	1	R\$ 594,6700	R\$ 594,6700
111	MOTO REDUTOR ENCOSTO - CADEIRA DENTMED	UNID	1	R\$ 430,0000	R\$ 430,0000
112	MOTO REDUTOR ENCOSTO - CADEIRA KAVO	UNID	1	R\$ 430,0000	R\$ 430,0000
113	MOTO REDUTOR ENCOSTO- CADEIRA D700	UNID	1	R\$ 447,5000	R\$ 447,5000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

114	MOTO REDUTOR SUBIDA ASSENTO - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 500,0000	R\$ 500,0000
115	MOTO REDUTOR SUBIDA ENCOSTO - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 607,4000	R\$ 607,4000
116	PALHETA E MOLA - BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR	UNID	1	R\$ 193,6900	R\$ 193,6900
117	PEDAL COMANDO DE AR - CADEIRA KAVO - COMPLETO	UNID	1	R\$ 410,0000	R\$ 410,0000
118	PEDAL EQUIPO - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 275,4700	R\$ 275,4700
119	PEDAL EQUIPO - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 280,0000	R\$ 280,0000
120	PEDAL EQUIPO - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 200,0000	R\$ 200,0000
121	PEDAL EQUIPO DA CADEIRA D700 - COMPLETO - UNIDADE	UNID	1	R\$ 187,5000	R\$ 187,5000
122	Peneira do sugador - UNIDADE	UNID	1	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000
123	PISTÃO ASSENTO - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000
124	PISTÃO ASSENTO - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000
125	PISTÃO ENCOSTO - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000
126	PLACA PEDAL DE COMANDO - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 117,5000	R\$ 117,5000
127	PLACA CENTRAL - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 105,0000	R\$ 105,0000
128	PLACA CENTRAL - CADEIRA KAVO - COMPLETO	UNID	1	R\$ 78,0000	R\$ 78,0000
129	PLACA CENTRAL - CADEIRA D 700 - COMPLETO	UNID	1	R\$ 70,0000	R\$ 70,0000
130	Placa de controle universal - UNIDADE	UNID	1	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000
131	PLACA FOTO - FOTOPOLIMERIZADOR - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 267,9900	R\$ 267,9900
132	PLACA PEDAL COMANDO - CADEIRA KAVO - COMPLETO	UNID	1	R\$ 290,0000	R\$ 290,0000
133	PONTA DO SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)	UNID	1	R\$ 255,5500	R\$ 255,5500
134	PONTA FOTOPOLIMERIZADOR - CADEIRA KAVO	UNID	1	R\$ 253,7700	R\$ 253,7700
135	PONTA SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA DENTMED	UNID	1	R\$ 221,0300	R\$ 221,0300
136	PONTA SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 170,0000	R\$ 170,0000
137	PONTA SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 160,0000	R\$ 160,0000
138	PONTA SUGADOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 170,0000	R\$ 170,0000
139	PONTA SUGADOR DA UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA D700 - UNIDADE	UNID	1	R\$ 226,2500	R\$ 226,2500
140	PORCA TAMPA SPRAY - CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNID	1	R\$ 69,4300	R\$ 69,4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	EXTRA TORQUE 605				
141	Porta detrito - UNIDADE	UNID	1	R\$ 170,0000	R\$ 170,0000
142	PORTA FUSIVEL - RAI0 X DABI	UNID	1	R\$ 119,8900	R\$ 119,8900
143	PORTA FUZIVEL - RAI0 X PRODENTAL	UNID	1	R\$ 119,8900	R\$ 119,8900
144	PROTETOR CABEÇOTE - REFLETOR - CADEIRA DENTMED	UNID	1	R\$ 69,4300	R\$ 69,4300
145	Refleteor de LED - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 182,5000	R\$ 182,5000
146	REGISTRO DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 164,6600	R\$ 164,6600
147	REGISTRO DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 280,3600	R\$ 280,3600
148	REGISTRO DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 206,8800	R\$ 206,8800
149	REGISTRO DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 330,2400	R\$ 330,2400
150	REGISTRO DE ÁGUA - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) - COMPLETO	UNID	1	R\$ 319,0400	R\$ 319,0400
151	Registro de água - unidade de água - CADEIRA D 700 - COMPLETO	UNID	1	R\$ 278,8300	R\$ 278,8300
152	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EQUIPO - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 303,9000	R\$ 303,9000
153	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EQUIPO - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 131,0600	R\$ 131,0600
154	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - EQUIPO - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 234,9500	R\$ 234,9500
155	Reservatório de água - equipo - CADEIRA D 700 - COMPLETO	UNID	1	R\$ 265,0000	R\$ 265,0000
156	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 260,0000	R\$ 260,0000
157	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) - COMPLETO	UNID	1	R\$ 260,0000	R\$ 260,0000
158	RODIZIO - EQUIPO - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 239,1100	R\$ 239,1100
159	RODIZIO - RAI0 X DABI	UNID	1	R\$ 145,0000	R\$ 145,0000
160	RODIZIO - RAI0 X PRODENTAL	UNID	1	R\$ 270,0000	R\$ 270,0000
161	ROLAMENTO - BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR	UNID	1	R\$ 241,1300	R\$ 241,1300
162	ROLAMENTO - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UNID	1	R\$ 122,6700	R\$ 122,6700
163	ROTOR - BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR	UNID	1	R\$ 170,1200	R\$ 170,1200
164	ROTOR - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UNID	1	R\$ 261,6800	R\$ 261,6800
165	SERINGA TRIPLICE - CADEIRA KAVO	UNID	1	R\$	R\$ 285,4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

				285,4500	
166	SERINGA TRIPLICE - EQUIPO - CADEIRA DENTMED	UNID	1	R\$ 256,4200	R\$ 256,4200
167	SERINGA TRIPLICE - EQUIPO - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 245,4000	R\$ 245,4000
168	SERINGA TRIPLICE - EQUIPO - CADEIRA KAVO	UNID	1	R\$ 182,3300	R\$ 182,3300
169	SERINGA TRIPLICE - EQUIPO - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 190,0000	R\$ 190,0000
170	SERINGA TRIPLICE - EQUIPO - CADEIRA D700	UNID	1	R\$ 204,5800	R\$ 204,5800
171	SOQUETE - FOTOPOLIMERIZADOR - CADEIRA KAVO - COMPLETO	UNID	1	R\$ 108,5300	R\$ 108,5300
172	SUCTOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 138,0000	R\$ 138,0000
173	SUCTOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 220,0000	R\$ 220,0000
174	SUCTOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 270,1500	R\$ 270,1500
175	SUCTOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 270,1500	R\$ 270,1500
176	SUCTOR - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) - COMPLETO	UNID	1	R\$ 270,0300	R\$ 270,0300
177	SUCTOR - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA D700 - COMPLETO	UNID	1	R\$ 293,7500	R\$ 293,7500
178	SUPORTE BRAÇO - CADEIRA DENTMED	UNID	1	R\$ 213,9300	R\$ 213,9300
179	SUPORTE DE PONTAS - EQUIPO - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 242,4900	R\$ 242,4900
180	SUPORTE DE PONTAS - EQUIPO - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 249,3900	R\$ 249,3900
181	SUPORTE DE PONTAS - EQUIPO - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 281,3600	R\$ 281,3600
182	SUPORTE DE PONTAS COMPLETO COM VALVULA - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 278,4900	R\$ 278,4900
183	SUPORTE DE PONTAS COMPLETO COM VALVULAS - UNIDADE DE ÁGUA - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
184	Suporte de pontas kavo - UNIDADE	UNID	1	R\$ 250,1900	R\$ 250,1900
185	Suporte do sugador - UNIDADE	UNID	1	R\$ 214,4500	R\$ 214,4500
186	Suporte para caneta - UNIDADE	UNID	1	R\$ 168,6200	R\$ 168,6200
187	TAMPA CABEÇA - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	UNID	1	R\$ 164,9900	R\$ 164,9900
188	Tampa da caneta de alta - UNIDADE	UNID	1	R\$ 160,2800	R\$ 160,2800
189	Tampa da garrafa de pressurização - UNIDADE	UNID	1	R\$ 200,0000	R\$ 200,0000
190	TAMPA SPRAY - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA	UNID	1	R\$	R\$ 179,7300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	TORQUE 605			179,7300	
191	TAMPA TRASEIRA - BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR	UNID	1	R\$ 176,4200	R\$ 176,4200
192	TEMPORIZADOR - FOTOPOLIMERIZADOR - CADEIRA KAVO	UNID	1	R\$ 200,0000	R\$ 200,0000
193	TERMINAIS TRIPLO - EQUIPO - CADEIRA GNATUS	UNID	1	R\$ 176,7900	R\$ 176,7900
194	TERMINAIS TRIPLO - EQUIPO - CADEIRA OLSEN	UNID	1	R\$ 224,4100	R\$ 224,4100
195	TERMINAIS TRIPLO - EQUIPO - CADEIRA PALLAS	UNID	1	R\$ 222,7400	R\$ 222,7400
196	Terminal de pontas - UNIDADE	UNID	1	R\$ 226,8600	R\$ 226,8600
197	TERMINAL TRIPLO - EQUIPO - CADEIRA DENTMED	UNID	1	R\$ 222,3000	R\$ 222,3000
198	TERMINAL TRIPLO - EQUIPO - CADEIRA KAVO	UNID	1	R\$ 203,6800	R\$ 203,6800
199	Transdutor de frequência do ultrassom - COMPLETO - UNIDADE	UNID	1	R\$ 249,2300	R\$ 249,2300
200	TRANSFORMADOR - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 248,1400	R\$ 248,1400
201	TRANSFORMADOR 12 VOLTS - REFLETOR - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
202	TRANSFORMADOR 12 VOLTS - REFLETOR - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 258,1400	R\$ 258,1400
203	TRANSFORMADOR 12 VOLTS - REFLETOR - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 261,0000	R\$ 261,0000
204	Transformador 12 Volts - refletor - CADEIRA D 700 - COMPLETO	UNID	1	R\$ 250,0000	R\$ 250,0000
205	Transformador de baixa do ultrassom - COMPLETO	UNID	1	R\$ 227,8500	R\$ 227,8500
206	TRAVA BROCAS - CONTRA ÂNGULO INTRA	UNID	1	R\$ 168,3800	R\$ 168,3800
207	Válvula de ar cuspideira - UNIDADE	UNID	1	R\$ 198,7700	R\$ 198,7700
208	Válvula de pressurização do profilaxia - UNIDADE	UNID	1	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000
209	VALVULA METALICA - EQUIPO - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 282,6000	R\$ 282,6000
210	VALVULA METALICA - EQUIPO - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 286,7700	R\$ 286,7700
211	VALVULA METALICA - EQUIPO - CADEIRA KAVO - COMPLETO	UNID	1	R\$ 283,5200	R\$ 283,5200
212	VALVULA METALICA - EQUIPO - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 283,5200	R\$ 283,5200
213	Válvula metálica - equipo - CADEIRA D 700 - COMPLETO	UNID	1	R\$ 312,2500	R\$ 312,2500
214	VALVULA PNEUM DUPLA - EQUIPO - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 285,5200	R\$ 285,5200
215	VALVULA PNEUM DUPLA - EQUIPO - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 293,0800	R\$ 293,0800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

216	VALVULA PNEUM DUPLA - EQUIPO - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 292,4900	R\$ 292,4900
217	Válvula Pneum dupla - equipo - CADEIRA D 700 - COMPLETO	UNID	1	R\$ 283,5000	R\$ 283,5000
218	VALVULA PNEUMATICA PILOTO - EQUIPO - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 255,4000	R\$ 255,4000
219	VALVULA REGULADOR DE ÁGUA - EQUIPO - CADEIRA GNATUS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 260,4400	R\$ 260,4400
220	VALVULA REGULADOR DE ÁGUA - EQUIPO - CADEIRA OLSEN - COMPLETO	UNID	1	R\$ 262,8700	R\$ 262,8700
221	VALVULA REGULADORA DE AR - EQUIPO - CADEIRA PALLAS - COMPLETO	UNID	1	R\$ 250,3700	R\$ 250,3700
222	VALVULA REGULADORA DE AR - EQUIPO - CADEIRA D 700 - COMPLETO	UNID	1	R\$ 271,0000	R\$ 271,0000
223	VALVULA REGULADORA SPRAY - EQUIPO - CADEIRA DENTMED - COMPLETO	UNID	1	R\$ 262,9200	R\$ 262,9200
224	VALVULA REGULADORA SPRAY - EQUIPO SIENA - COMPLETO	UNID	1	R\$ 258,3400	R\$ 258,3400
225	Válvula suporte do sugador - UNIDADE	UNID	1	R\$ 190,0000	R\$ 190,0000
226	Vedação - CANETA KAVO	UNID	1	R\$ 86,5000	R\$ 86,5000
227	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM TROCA DE PEÇAS- HORA. OBS: INCLUINDO DESLOCAMENTO.	UNID	140	R\$ 186,3800	R\$ 26.093,2000

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- () ampla Concorrência
() licitação com cota reservada para ME e EPP
(x) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- () local
(x) regional
() sem restrição territorial

Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06 e art. 1º, inciso I e II, do Lei Municipal nº 01/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Considerando que o Município de Terra Boa tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.



Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.

Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar nº 01/2021, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Terra Boa-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPES.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 01/2021, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando **não se pode aplicar tais benefícios**, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

Justificativa para licitação exclusiva para empresas Regionais:

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

Lei Complementar Municipal nº 01/2021:

Art. 26º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

II - Regional: região composta pelos municípios limítrofes do limite geográfico de TERRA BOA, compreendendo:

a) Região Noroeste Paranaense;

b) Região centro oeste Paranaense.

Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

A Licitação exclusiva para empresas regionais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas Locais aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Gerente Compras e Licitações.

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na região **Noroeste do Paraná e Centro ocidental do Paraná**. Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas em ambas as regiões do município de Terra Boa, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

Portanto neste procedimento sugerimos que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas na REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE e REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE. Essa região é composta pelos seguintes municípios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

REGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE

Alto Paraíso
Alto Paraná
Alto Piquiri
Altônia
Amaporã
Brasilândia do Sul
Cafezal do Sul
Cianorte
Cidade Gaúcha
Cruzeiro do Oeste
Cruzeiro do Sul
Diamante do Norte
Douradina
Esperança Nova
Francisco Alves
Guairaçá
Guaporema
Icaraíma
Inajá
Indianópolis
Iporã
Itaúna do Sul
Ivaté
Japurá
Jardim Olinda
Jussara
Loanda
Maria Helena
Marilena
Mariluz
Mirador
Nova Aliança do Ivaí
Nova Londrina
Nova Olímpia
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranapoema
Paranavaí
Perobal
Pérola
Planaltina do Paraná
Porto Rico
Querência do Norte
Rondon

Santa Cruz de Monte Castelo
Santa Isabel do Ivaí
Santa Mônica
Santo Antônio do Caiuá
São Carlos do Ivaí
São João do Caiuá
São Jorge do Patrocínio
São Manoel do Paraná
São Pedro do Paraná
São Tomé
Tamboara
Tapejara
Tapira
Terra Rica
Tuneiras do Oeste
Umuarama
Xambrê

REGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE

Altamira do Paraná
Araruna
Barbosa Ferraz
Boa Esperança
Campina da Lagoa
Campo Mourão
Corumbataí do Sul
Engenheiro Beltrão
Farol
Fênix
Goioerê
Iretama
Janiópolis
Juranda
Luiziana
Mamborê
Moreira Sales
Nova Cantu
Peabiru
Quarto Centenário
Quinta do Sol
Rancho Alegre D'Oeste
Roncador
Terra Boa
Ubiratã

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição dos itens a serem adquiridos constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.

3.2. Foram utilizadas como base de definição das quantidades totais que compõem o presente certame as quantidades



de cada item do Pregão Eletrônico nº61 /2024 sendo necessários ajustes após as cotações, mediante análise de consumo médio anual anterior em que se constatou a necessidade de aumentar a quantidade para alguns itens e reduzir outros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é enquadrada como continuada tendo em vista a necessidade permanente de manutenções e troca de peças em equipamentos odontológicos quando necessário.

Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora atenda a solicitação do Município em entregas dos Serviços de mão de obra e peças, nos endereços solicitados pelos responsáveis, sempre dentro do Município de Terra Boa e Distrito de Malu.

É importante que o prazo de entrega seja atendido de forma imediata, após a solicitação do departamento, diretamente nos locais indicados nas NADs.

Os serviços de Manutenção Odontológica e troca de peças quando necessário deve ser realizado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do responsável pela coordenação odontológica ou Secretaria de Saúde.

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos.

Diante do cenário de atendimentos Odontológicos diários realizados nas unidades já mencionadas, e considerando a impossibilidade de previsão exata de atendimentos a pacientes, haja vista a quantidade estabelecida ser uma estimativa de atendimentos odontológicos, por conta da variação da demanda diária, Os serviços serão executados conforme a necessidade, o município optou pela modalidade Pregão, usando o tipo Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com a ata válida por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até mais 12 (doze) meses, considerando o constante no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

A solicitação foi prevista conforme a necessidade das prestações de serviços tendo em vista a manutenção preventiva ou troca de peças quando necessário dos consultórios odontológicos dentro das Unidades Básicas de saúde.

Garantia da contratação

- 1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os Serviços poderão ser executados de forma acordada com o departamento solicitante, a depender das necessidades do município;

As manutenções deverão ser realizadas em horário de funcionamento das Unidades Básicas de saúde;

O prazo de execução deverá ser de forma imediata, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do departamento, diretamente nos locais indicados nas NADs.

Caso não seja possível à execução no prazo do item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboia.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Regiane Elena

Aragão.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº [3318/2022 - Decreto do Município](#));

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([3318/2022 - Decreto do Município](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão executados, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável presente no local, responsável pelo recebimento de departamento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A execução definitiva das manutenções ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

Qualificação técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

b) Licença da Vigilância Sanitária do Município da Proponente;

c) Alvará de Funcionamento.

d) Declaração de garantia mínima dos serviços e das peças de no mínimo 90 (noventa) dias;

e) registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) Pessoa Jurídica e Pessoa Física, constando o nome do responsável técnico pelos serviços a executar.

f) Apresentar o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica o qual pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade aquisição de serviços de mão de obra e troca de peças, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

9.2. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

9.3. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

- Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisa de fornecedores de medicamentos, sendo solicitados e-mails de empresas do ramo que já tiveram algum contato com o município. Desta pesquisa, foram enviados e-mails solicitando orçamentos, obtendo retorno de 15 (quinze). As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:
- VRM Frois. CNPJ: 50.979.979/0001-60
- Maxtec Assistência Técnica Ltda. CNPJ: 39.947.628/0001-34
- Choptian e Felisberto Ltda. CNPJ: 09.165.771/0001-03
- Mundo Cirurgico Hospitalares e Odontológicos Ltda. CNPJ: 16.699.594/0001-00
- Município de Terra Boa - Pr. ARP. 193/2025.
- Município de Salto do Lontra -a Pr. ARP. 206/2025.
- Município de Mamborê - Pr. ARP 354/2025.
- Município de Campo Bonito - Pr. Ata de Homologação. Pregão 01/2026.
- Município de Grandes Rios - PR. Ata de Homologação. Pregão 78/2025.
- Estado do Paraná.



- Portal Nacional de Compras - PNCP. Município de Ouro Verde do Oeste - Pr. ARP 121/2026.
- Portal Nacional de Compras - PNCP. Município de Pato Bragado - PR. ARP 75/2025.
- Portal Nacional de Compras - PNCP. Município de Janiópolis - Pr. ARP. 97/2026.
- Portal Nacional de Compras - PNCP. Município de Goioerê - Pr. ARP. 171 E 172/2025.
- Bolsa Nacional de Compras - BNC. Domínio eletrônico

9.4. Por fim, calculado a média e mediana dos itens, destacando os destacados na tabela, devido os valores estarem inexequível se comparado a ultima contratação e neste caso, usado a média como valor referência, de acordo com o mais vantajoso ao município para cada item, destacando também o valor utilizado

9.5. O custo estimado total da contratação consta nos pedidos de compras em anexo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- 11.1. É imprescindível que o contratado faça “o preenchimento dos campos CEAN e CEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (‘Global Trade Item Number’), em cumprimento ao disposto na Recomendação Administrativa nº 01/2019 (Publicada no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 2025, p. 36, de 26 de março de 2019), a “NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, publicado em Ato COTEPE/ICMS, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pelo fisco”. É imprescindível “o preenchimento dos campos CEAN e CEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (‘Global Trade Item Number’);”;
- 11.2. Deverá ser observado pela contrata os parâmetros da Lei Complementar nº 87/1996 e do regime jurídico-tributário do ICMS é regido pelo estado do Paraná mediante a Lei nº 11.580/1996.
- 11.3. Deverá a contratada obrigatoriamente na emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme o Ajuste SINIEF 7/2005, conforme o Regulamento do ICMS do Estado do Paraná – RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017, impõe, em seu art. 232, inciso XXIV, essa obrigação.
- 11.4. CONSIDERANDO o Anexo III, Subanexo I do RICMS/PR, ao disciplinar os documentos fiscais eletrônicos.
- 11.5. Em cumprimento ao disposto na Recomendação Administrativa nº 01/2019 é obrigatório o preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K), de acordo com a Nota Técnica 2016.002 ao promover alterações no leiaute fixado pelo Manual de Orientação do Contribuinte – versão 6.00, essa mesma Nota Técnica instituiu o Grupo I80 para permitir a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos;
- 11.6. Para o recebimento dos produtos solicitados será exigido o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. Para tanto, se impõe a obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.
- 11.7. CONSIDERANDO que o art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 determina que, em se tratando de compras, o objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação; e que a aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos vencidos, impróprios para o consumo, engendra prejuízos ao adquirente.
- 11.8. Em cumprimento ao disposto no Aditamento da Recomendação Administrativa nº 04/2018 de 9 de abril de 2019, informamos a obrigatoriedade de aplicação do Convênio ICMS Confaz 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, que devem apresentar suas propostas com a incidência do ICMS, ou seja, a proposta cada participante deverá considerar qualquer isenção de imposto, não devendo ultrapassar o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo).
- 11.9. Obrigação ao fornecedor que, na entrega dos bens adquiridos, comprove, mediante apresentação de arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, que serão analisados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

e conferidos pela farmacêutica Giselle Cristina Comar, que receberá os bens para fins de conferência do adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.

11.2. A contratação será atendida por dotação imprevisível, visto que é uma licitação por registro de preços, podendo ser alterado o órgão a utilizar, quantidade de consumo e várias outras variáveis.

Órgão	10
Unidade	001
Ação	2114
Elemento	339039/339030
Vinculo	1000, 1016, 494

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

REGIANE ELENA ARAGÃO
Coordenadora Saúde Bucal.

De acordo:

LEUKTEMBERGG MENEGETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000
licitacao@terraboia.pr.gov.br
www.terraboia.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº .../2026. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº .../2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

lote	Descrição e formula	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos é de até _____ dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO 03

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2026 - PMTB

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ---/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxxx/2026- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº --- /SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº -----, considerando o julgamento da licitação modalidade XXXXXX nº **XXXXX/2026**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.

em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações contidas no edital de **XXXXX nº XXXX/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXX**, Estado do **XXXX**, à Rua **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Marca

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do **xxxxx nº xxxx/2026**.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **xxxxx nº xxxx/2026**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital (modalidade nº).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

5- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Terra Boa adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Terra Boa.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, admitindo prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021 e paragrafo 1º do art. 14, art 15, caput e paragrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 3.934/2025.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Terra Boa poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Terra Boa poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata devera ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará a cargo **do Senhor -----**, que responde como **Fiscal de Contrato, Portaria Nº ----/2026**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração eu de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:



9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 - não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 - tiver presentes razões de interesse público.

12.6 - o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terra Boa, XX de XXXXXXX de 2026.

Prefeito

Fornecedor

Testemunha:
Nome:

Testemunha:
Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICIPIO DE TERRA BOA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF/MF sob nº -----, e a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa denominada **CONTRATADA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, , neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*



2.1.1 Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de **10 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



E) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Boa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-